

# Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

# 1. PREÂMBULO

- O Município de Herveiras/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil OSC, localizadas neste município de Herveiras, para a celebração de Termo de Fomento para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de formação de invernada artística na categoria adulta, com a realização de ensaios semanais, apresentação em eventos municipais, que tenham por escopo a promoção da tradição e cultura gaúcha, representada por suas tradições, história e folclore como primado maior a "Carta de Princípios" do MTG.
- 1.1 Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 2603, de 19 de junho de 2018.
- 1.2 As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 19 de julho de 2019, às 09h00min, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Germano Winck, 525, Centro, nesta cidade. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site https://www.herveiras.rs.gov.br/pg.php?area=LEI13019, encontrando-se também afixado no Mural da Prefeitura (Átrio Municipal).

1.4 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

	-
Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do Edital	05 dias úteis anteriores
Sessão Pública para apresentação de propostas	à Sessão Pública 19/07/2019
Julgamento preliminar das propostas	19/07/2019
Divulgação do julgamento preliminar	22/07/2019
Recursos: apresentação e análise	De 23/07/2019 até 29/07/2019
Homologação do resultado final	14/08/2019
Publicação do resultado final	14/08/2019
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 15/08/2019



1.5 Inexistindo Interposição de recursos ao resultado do julgamento preliminar das propostas, observar-se-á o seguinte: a Comissão de Seleção e de Julgamento adjudicará o objeto do Chamamento Público ao vencedor, encaminhando para a imediata homologação do resultado pelo Prefeito, publicação do resultado final e convocação da OSC a apresentar documentos para celebração da parceria.

#### 2. DO OBJETO

Compreende o Objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para projeto no exercício de 2019/2020, mediante a execução de projeto de formação de invernada artística na categoria adulta, com a realização de ensaios semanais, apresentação em eventos municipais, que tenham por escopo a promoção da tradição e cultura gaúcha, representada por suas tradições, história e folclore como primado maior a "Carta de Princípios" do MTG, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que nosso Município conta com forte influência da cultura tradicionalista, que vem, inclusive, enaltecido no Hino do Município, o projeto de criar invernadas artísticas, apresentando a dança tradicional gaúcha, virá ao encontro a busca da necessidade de uma maior valorização e incentivo da cultura a nível municipal, permitindo a oportunidade para uma melhor visão cultural, educando para a cidadania e proporcionando às pessoas da comunidade melhor representarem o Município, tanto em nosso território como a nível regional, no segmento da cultura gaúcha.

# 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1** Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido de impugnação, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, cabendo ao Prefeito julgá-la e respondê-la em até 05 dias úteis.

4.2 As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas ao Prefeito e protocoladas junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, durante o horário de expediente da Administração, das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min até às 17h00min, do dia 12/07/2019.



4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019	
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO	
Nome do Impugnante:	
Endereço Completo:	

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

# 5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

07-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA 03-GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO 13 392 0013 1.110 – TRANSFERENCIA PROG. SEMEANDO CULTURA

# 6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 6.2 Para execução do objeto da parceria serão necessários recursos estimados no montante de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) valor de referência.
- 6.3. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil<sup>1</sup>.

# 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:
- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações

H

Ver art. 35, § 1°, Lei n° 13.019/2014.



ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- 7.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - d) possuir:
- d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a" do item 7.1.2;

H



- **d.5)** Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2 as organizações religiosas.
- d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea "c" do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2.
- d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea "d.3" do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

# 7.2 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de Fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

- I mais de um ano de inscrição no CNPJ;
- II capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- 7.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
- I verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- II comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.
- 7.2.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2603/2018 e os requisitos constantes no item 7.1 do presente edital.

# 8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** As propostas deverão ser apresentadas em Sessão Pública, a realizar-se no dia 19/07/2019, às 9h00min, junto à Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, sito à Rua Germano Winck, 525, Centro, Município de Herveiras/RS.
- 8.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:	
Endereço Completo:	

# 8.3 O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, preferencialmente, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente Edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria:
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
  - f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

# 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS<sup>2</sup>

- 9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção e Avaliação, designada conforme Portaria nº 164, de 17 de junho de 2019, anexa ao presente Edital.
- 9.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste Edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
- I descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

-

Ver art. 27, da Lei nº 13.019/2014.



 III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

 IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

 V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

 VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas as proponentes.

9.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado:  - Não é compatível = 0 ponto;  - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos;  - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta:  - Não é compatível = 0 ponto;  - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos;  - Compatível = 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto:  Não apresenta nexo = 0 ponto;  Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 7 pontos;  Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para a elaboração do plano de trabalho:  - Não é compatível = 0 ponto;  - Compatibilidade razoável/mediano = 7 pontos;  - Compatível = 15 pontos	0 a 15



Análise da	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os	0 a 15
Caracterização	objetivos do programa em que se insere o objeto da	
Técnica da	parceria, descritas no Item 2 deste edital:	
Proposta	- Não é compatível = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 7 pontos;	
	- Compatível = 15 pontos	
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem	0 a 10
	executadas:	
	- Não descreve as ações/atividades que serão executadas	
	pelo projeto/atividade = 0 ponto;	
	- Descreve ações/atividades com execução	
	razoável/mediano = 5 pontos;	
	- Descreve ações/atividades de maneira detalhada,	
	compreensível e perfeitamente executáveis = 10 pontos.	
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos	0 a 15
	objetivos específicos previstos neste Edital:	
	- Não é compatível = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 7 pontos;	
	- Compatível = 15 pontos	
	O prazo de execução é compatível com as	0 a 10
	metas/etapas/ações da Proposta:	
	- Não é compatível = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos;	
	- Compatível = 10 pontos.	
	Subtotal da pontuação	80 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

- 9.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeira. Persistindo o empate, será realizado sorteio em Sessão Pública convocada pela Comissão de Seleção.
- 9.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.
- 9.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta anexo I e VII do Decreto Municipal nº 2603/2018 e que estão anexos a este Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.





# 10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

#### 10.1 Da Sessão Pública

- 10.1.1 A seleção das propostas será realizada em Sessão Pública previamente designada no item 8.1 deste Edital, que observará o seguinte procedimento:
- 10.1.2 Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o Modelo do anexo VI do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.
- 10.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes à Sessão Pública.
- 10.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes à Sessão Pública.
- 10.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste Edital.
- 10.1.6 A Comissão de Seleção e Julgamento, se entender necessário, poderá suspender a Sessão Pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.
- 10.1.7 A Comissão de Seleção e Julgamento, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

#### 10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

10.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, e no Mural da Prefeitura (Átrio Municipal), na data fixada neste Edital.

#### 10.3 Dos recursos

10.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção e Julgamento contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, acompanhado de documentos que o fundamentem.



10.3.2 A Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

- 10.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, sito à Rua Germano Winck, nº 525, Município de Herveiras/RS e encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento para análise.
- 10.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- 10.3.5 A Comissão de Seleção e Julgamento, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.
- 10.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação pelo Prefeito.
  - 10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção
- 10.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Prefeito se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
- 10.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no Mural da Prefeitura (Átrio Municipal) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 10.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, sendo mera expectativa de direito.

# 11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### 11.1 Da documentação

- 11.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.
- 11.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do





art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:
- a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
- b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;
- c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;
- III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por





órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (conforme anexo XI do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital); ou

- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
  - IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- V Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Herveiras;
- VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
  - VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VIII relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- IX cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- X declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme anexo XII do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
- XI declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (conforme anexo XI do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
- XII declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (conforme anexo XII do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- XIII declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante,





ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (conforme anexo XIII do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital); e

- XIV declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (conforme anexo XII do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- XV Declaração de início das atividades (conforme anexo XIV do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
- XVI Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (conforme anexo XV do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
- XVII Declaração sobre a abertura de Conta Corrente específica (conforme anexo XVI do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
- XVIII Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (conforme anexo XVII do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
- XIX Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (conforme anexo XVIII do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
- XX Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver) (conforme anexo XIX do Decreto Municipal nº 2603/2018, anexado a este Edital);
  - XXI balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;
- 11.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder, o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.





11.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

, and a second process of the proces

11.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e

equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto

da parceria.

11.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos

incisos IV a VII do item 11.1.2 deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.2 Dos Impedimentos

11.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste Chamamento Público as

organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em Chamamento Público e impedidas

de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Herveiras/RS; e

II – declaradas inidôneas para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria

ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

III - necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência

de impedimento à celebração da parceria, (conforme anexo XII do Decreto Municipal nº 2603/2018,

anexado a este Edital);

11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

11.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração

da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no

inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste Edital, verificará a

existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de

plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros

existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o

inciso X do item 11.1.2 deste Edital.

11.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos

termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2

deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis



eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

## 11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

#### 11.5. Dos pareceres técnico e jurídico

11.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

#### 11.6 Da convocação para celebração da parceria

11.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Prefeito para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

#### 11.7 Da convocação da segunda colocada

- 11.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 11.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.2 e 11.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste Edital, observado o procedimento do item 11.3, deste Edital.
- 11.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste Edital.

#### 12 DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2603/2018, a administração pública



municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I advertência:
- II suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal  $n^{\circ}$  13.019/2014; e
- III declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
- 12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
- 12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
- 12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do Termo de Colaboração, de Fomento ou de Acordos de Cooperação.
- 12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

#### 13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

13.1. O Termo Fomento terá vigência de acordo com o Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil,





devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

13.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3. O Termo de Fomento\_poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

13.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original.

# 14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital.

14.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min até 17h00min, na Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, à Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

14.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.herveiras.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura (Átrio Municipal).

14.4 A integra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.herveiras.rs.gov.br.

Município de Herveiras/RS, 17 de junho de 2019.

Prefeito Municipal

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: https://www.herveiras.rs.gov.br/pg.php?area=LEI13019.



PORTARIA Nº 164, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Designa Comissão de Seleção e

Julgamento de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, no uso de suas

atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 6º,

do Decreto Municipal nº 2603/2018,

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de

Seleção e Julgamento para celebração de parceria através do Edital de Chamamento Público

nº 001/2019, que tem por objeto a execução de projeto de formação de invernada artística na

categoria adulta, com a realização de ensaios semanais, apresentação em eventos municipais,

que tenham por escopo a promoção da tradição e cultura gaúcha, representada por suas

tradições, história e folclore como primado maior a "Carta de Princípios" do MTG, tendo por

objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho:

a) Marcos Aurélio Luedtke, Fiscal, matrícula 025, que presidirá a Comissão;

c) Greice Greiner da Silveira, Pedagoga, matrícula 494, que secretariará os

trabalhos, e

c) Luciano Nestor Voese, Almoxarifado, matrícula 027, suplente.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção e Julgamento processar e

julgar Chamamentos Públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto

Municipal nº 2603/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal



#### ANEXO XI

# Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

	(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, o	data
	À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº/
	Senhor (a) Presidente:
	, Presidente/Diretor/Provedor, CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a)
administrativa	, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade a, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim
	atar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.
	Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

H



#### ANEXO XII

# Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC) Local, data À Secretaria de Senhor (a) Presidente: Eu ......, portador do Documento de Identidade n.º ..... expedida por ...... em ...../...., representante legal da Organização da Sociedade Civil ...... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/\_\_\_ para a celebração do Termo de \_\_\_\_\_ (Fomento ou Colaboração) e: I - não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração; II - não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; III - não está suspensa temporariamente da participação em Chamamento Público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de ; IV - não está declarada inidônea para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; V - não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8

VI - não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Pública nos últimos cinco anos:

(oito) anos;



 VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Herveiras/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

atuação é de	// a			eferida OSC, cujo período de
	Presidente:	,	CPF	<u>.</u>
	Vice-Presidente:		CPF	
	Conselheiro:		CPF	_,
	(Indicar todos).			
	Por ser expressão de	e verdade, so	b as penas da lei	, firmo a presente declaração.
Mu	nicípio de	, em	de	de 201

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



# ANEXO XIII

# Declaração de contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

contratação de parentes ou empresas, objeto.	CPF	residente/Direto	, declar	do o não inculados	(a) havei a este
Herveiras, RS,	de		_ de 201		
Assingtu	ra nome CD	E e firma reconhecida			



## ANEXO XIV

# Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

	, CPF		Diretor/Provedor, declaro para o	do (a)
entidade		seu início das	atividades em /	
Diameter diende	05 art. 55 c 54 da Ecr	rederarii 13.0	19/14.	
	Herveiras, RS,	de	de 201	



#### ANEXO XV

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(Papel timbrado ou nome da OSC)

			Presidente/Di	retor/Provedor	do
(a)		CPF _		, declaro	para os devidos
fins e sob penas da Lei, qu	e (nome	do cont	tador), CPF		, CRC n°
é o cont	ador res	ponsável	pela referida e	entidade e que	seu registro está
regular junto ao Conselho Re	egional d	le Contab	oilidade, conforr	ne cópia anexa	
Herveira	s, RS, _	de _		de 201	
	-				
	Assina	tura, nome, C	CPF e firma reconhecida		

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

AP



# ANEXO XVI

# Declaração sobre a abertura de Conta Corrente específica

(Papel timbrado ou nome da OSC)

		Pres	sidente/Diret	or/Provedor		do	(a)
	, CPF _			, declaro pa	ara os	devidos	fins e
sob penas da Lei, qu	ue a conta bancária e						
Banco:							
Endereço:							
Município:							
Telefone:							
Agência nº:					-0		
Conta n°:							
	Herveiras, RS,	_ de		de 201_			

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Af



#### ANEXO XVII

# Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

	Presider	nte/Diretor/Provedor	do	(a
, CPF	7	, declaro par	a os devidos fin	15
sob penas da Lei, que a entidade se Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014 recebidos e à sua destinação, sem prej obrigadas.	4, de forma e	especial à publicidade ao	s recursos públi	co
Herveiras, RS,	de	de 201		
Assinatu	ra, nome, CPF e fii	ma reconhecida		

AP



## ANEXO XVIII

# Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

	Presidente/Diretor/	Provedor	do	(a
		, nomeio	o(a)	Sr.(a)
, porta	ador(a) do CPF _		,	como
Gestor(a) na Entidade pelo controle accelebrado com o Município.	dministrativo, finance	eiro e de execu	ção da p	arceria
Declaro ter conhecimento e estar cient 13.019/2014.	e das responsabilidad	les previstas na	Lei Fed	eral nº
Herveiras, RS,	de	_ de 201		
Assinatura,	nome, CPF e firma reconhecida			

H



## ANEXO XIX

# Declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOUVER)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

e sob penas da Lei, que a entidade, para a bellano de Trabalho apresentado, se compromete	Presidente/Diretor/Provedor do (a), declaro para os devidos fins oa execução do Termo de Parceria, conforme e em dispor, a título de contrapartida:
( ) recursos financeiros próprios	
OU	
( ) bens e serviços economicamente mensurár financeiros	veis, ficando dispensada de dispor de recursos
Herveiras, RS, de	de 201
Assingture name CD	E a firma raconhecida